



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

#### Aviso n.º 12228/2023

*Sumário:* Abertura de concurso para diretor(a) do Centro de Formação Francisco de Holanda.

#### Abertura do concurso para Diretor(a) do Centro de Formação Francisco de Holanda

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação no *Diário da República*, o concurso para o cargo de Diretor(a) do Centro de Formação Francisco de Holanda (CFFH), com sede na Escola Secundária Francisco de Holanda.

#### Regulamento do Concurso para Diretor(a) do Centro de Formação Francisco de Holanda

##### Artigo 1.º

##### Princípio da legalidade regulamentar

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para diretor(a) Centro de Formação Francisco de Holanda (CFFH), de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

##### Artigo 2.º

##### Abertura do processo do concurso

1 — O processo de concurso é aberto por deliberação de 15/05/2023 do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica, nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações de todos os agrupamentos/escolas associados;
- b) Na página eletrónica do CCFH e nas de todos os agrupamentos/escolas associados;
- c) Na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

2 — O prazo de aceitação das candidaturas decorre num período de 10 dias úteis, com início e termo de acordo com aviso publicado.

##### Artigo 3.º

##### Requisitos dos candidatos

1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal, os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

2 — É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

#### Artigo 4.º

##### Instrução processual

1 — Com o requerimento de candidatura, os candidatos apresentarão, obrigatoriamente:

- a) Requerimento de admissão, em modelo próprio;
- b) O *Curriculum vitae* do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
- c) Projeto de ação para o Centro de Formação;
- d) Fotocópia autenticada do registo Biográfico;
- e) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço
- f) Documento de identificação.

2 — O *Curriculum Vitae* indicado em 1.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental dos seus elementos.

Este documento deverá ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), redigido em arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.

3 — O Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFFH, indicado em 1.c) deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.

4 — O prazo de apresentação das candidaturas, em envelope fechado, decorrerá durante 10 dias úteis após publicação no *Diário da República* terminando às 16h00 do último dia, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Francisco de Holanda — Escola-Sede, Alameda Dr. Alfredo Pimenta, 4814-528 Guimarães, correio registado, expedido até ao termo do referido prazo, enviado para o mesmo endereço.

#### Artigo 5.º

##### Análise de candidaturas

1 — A abertura de concurso é precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE FH, destinada à seleção, de entre os seus membros, dos elementos do Júri encarregado de proceder à análise das candidaturas:

1.1 — O Júri referido na alínea anterior é constituído por três efetivos e três suplentes. Um dos membros efetivos assumirá as funções de Presidente; O júri foi constituído em reunião de Conselho de Diretores de 15/05/2023.

1.2 — Os membros do Júri estão impedidos de se candidatar ao concurso, devendo o seu presidente, por recurso aos membros suplentes, substituir os vogais em relação aos quais seja declarado qualquer impedimento, pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição;

1.3 — A análise e avaliação das candidaturas, pelo Júri, terá em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos de acordo com a tabela 1.

2 — Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o Júri elabora lista, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.



3 — A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em local apropriado nas instalações de todos os agrupamentos/escolas associados, assim como nas suas páginas eletrónicas

4 — Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.

5 — Expirado o prazo de reclamação e nos 7 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização;

6 — Depois de realizadas as entrevistas, o júri elabora um relatório que apresenta ao Conselho de Diretores do CFFH.

#### Artigo 6.º

##### Seleção do diretor do centro de formação

O conselho de diretores procederá à apreciação e discussão do relatório referido no ponto anterior, procedendo à seleção do candidato com a maior pontuação.

#### Artigo 7.º

##### Publicitação

O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEFH selecionará o Diretor do Centro e providenciará, no prazo de 3 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na escola Sede do CFAEFH e à sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações do CFAEFH e de todas as escolas associadas;
- b) Nas páginas eletrónicas do CFAEFH e de todas as Escolas Associadas.

#### Artigo 8.º

##### Reclamação

Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

#### Artigo 9.º

##### Tomada de posse

Nos três dias subsequentes à afixação da lista de classificação final, o candidato, colocado em primeiro lugar na lista, confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Francisco de Holanda, marcada para o efeito e comunicada ao candidato no prazo máximo de 30 dias

Tabela 1

	Indicadores e parâmetros	Pontos	Ponderação
Adequação do projeto e ação.	1 — Adequação do Projeto. Documento com boa estruturação e organização de conteúdos, correta expressão escrita, objetividade, coerência e coesão discursiva. Apresenta propostas pertinentes, adequadas e exequíveis, devidamente calendarizadas, mostrando criatividade, inovação e abrangência, com definição de princípios de avaliação. O projeto é revelador das funções e tarefas do cargo, denotando conhecimento do CFAE.		30





	Indicadores e parâmetros	Pontos	Ponderação		
	1.1 — Excelente . . . . .	30			
	1.2 — Muito bom . . . . .	25			
	1.3 — Bom . . . . .	20			
	1.4 — Suficiente . . . . .	10			
	1.5 — Inadequado . . . . .	1			
Adequação do <i>curriculum vitae</i> .	2 — Fator preferencial.				
	2.1 — Doutoramento em gestão da formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.	10			
	2.2 — Mestrado em gestão de formação/Administração escolar e gestão/Supervisão pedagógica/Formação de Formadores.	8			
	2.3 — Formação Especializada em gestão da formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão pedagógica/Formação de Formadores.	5			
	2.4 — Doutoramento noutra área. . . . .	3			
	2.5 — Mestrado noutra área. . . . .	2			
		N.º de Anos			
	3 — Cargos no âmbito da Educação [1]:				
	3.1 — Diretor de Centro de Formação/Diretor de Escola/Agrupamento/Presidente de CAP.	>=8 8 4 a 7 6 1 a 3 4		40	
	3.2 — Presidente do Conselho Pedagógico[2]/Subdiretor de Escola/Agrupamento/Adjunto do Diretor.	>=8 5 4 a 7 4 1 a 3 2			
	3.3 — Coordenação ou Supervisão Pedagógica . . . . .	>=4 2			
	3.4 — Presidente do Conselho Geral. . . . .	>=4 3 1 a 3 1			
		N.º de Horas			
	4 — Experiência na formação acreditada de docentes:				
	4.1 — Formador acreditado pelo CCPFC, com experiência formativa.	>100 4 Até 100 3			
		N.º de Anos			
	4.2 — Consultor de formação/Assessor do CFAE . . . . .	>=8 3 4 a 7 2 1 a 3 1			
	4.3 — Responsável do Plano de Formação (Cargo regulamentado no Decreto-Lei n.º 127, de 7 de julho de 2015).	1 a 3 2			
	4.4 — Formador (acreditado pelo CCPFC) . . . . .	1			
	5 — A entrevista terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato, sendo os indicadores avaliados com base numa grelha de registos de avaliação das respostas do candidato.				
5.1 — Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções: É avaliada a capacidade de liderança e organização, o conhecimento do cargo e das funções a desempenhar.					
5.1.1 — Excelente . . . . .	10				
5.1.2 — Muito bom . . . . .	8				
5.1.3 — Bom. . . . .	7				
5.1.4 — Suficiente . . . . .	5				
5.1.5 — Inadequado . . . . .	1				
5.2 — Fundamentação do Projeto de Ação. É avaliada o conhecimento da realidade escolar dos concelhos de Guimarães e Fafe e a adequação do Projeto de Ação a este contexto, especificamente aos docentes e não docentes. Avalia-se a fundamentação do Projeto de Ação.			30		
5.2.1 — Excelente . . . . .	10				
5.2.2 — Muito bom . . . . .	8				



Indicadores e parâmetros	Pontos	Ponderação
5.2.3 — Bom.....	7	
5.2.4 — Suficiente.....	5	
5.2.5 — Inadequado.....	1	
<b>5.3 — Relacionamento Interpessoal e Comunicação:</b> É avaliada a capacidade de exposição, comunicação e argumentação.		
5.3.1 — Excelente.....	10	
5.3.2 — Muito bom.....	8	
5.3.3 — Bom.....	7	
5.3.4 — Suficiente.....	5	
5.3.5 — Inadequado.....	1	

[1] Outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar.

[2] Contabilizado apenas se a função exercida não for em simultâneo com o cargo de Diretor.

17 de maio de 2023. — A Diretora do AEFH, *Rosalina Pinheiro*.

316594499

